

**CHAMADA PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA****SANUP - CAGECE/SENAI****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2025/0001 GEPED/CAGECE**

Processo nº 1046.000042/2025-45

**Proposta:**

AC-METER DMV Módulo Distritos de Medição Virtuais na plataforma Água Conectada

Com referência às fases de NEGOCIAÇÃO e HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA, designada pela Portaria nº 332/25/DPR por meio deste parecer, consigna o resultado de sua avaliação, para o desafio 4, conforme critérios fixados no item 15 do Edital.

A reunião ocorreu, em 10/12/2025, às 10h.

Após avaliação técnica, verificou-se que a solução proposta por **ÁGUA CONECTADA IOT E PRESTACAO DE SERVICO INOVA SIMPLES (I.S.)** se encontra em estágio de maturidade tecnológica incipiente, com nível de prontidão tecnológica (TRL) estimado em 2, em uma escala de 1 a 9. Esse nível não atende às premissas estabelecidas para este tipo de contratação, que pressupõe a existência de uma solução praticamente consolidada, demandando apenas ajustes ou evoluções incrementais, com TRL mínimo entre 5 e 6, e potencial de evolução para níveis superiores.

Adicionalmente, a equipe técnica avaliou que a quantidade de materiais prevista para o projeto-piloto não é compatível com uma área de aproximadamente 12 mil ligações, conforme proposto. O quantitativo de sensores é insuficiente para garantir a adequada cobertura dos pontos de medição. Tal limitação comprometeria significativamente a modelagem hidráulica e a confiabilidade dos resultados, podendo inviabilizar a correta elaboração dos DMVs. Experiências anteriores indicam a necessidade de uma malha de medição mais robusta, com maior densidade de sensores, para assegurar a qualidade técnica das análises. Embora tenha sido considerada a alternativa de iniciar o piloto em um DMC com cerca de 2 mil ligações, com posterior expansão, a curta duração contratual, aliada à complexidade das atividades envolvidas, não permite assegurar a conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido.

Ressalta-se ainda que a implantação da solução exigiria suporte técnico e operacional adicional da Companhia, incluindo a instalação dos pontos de medição e a definição de rotinas

específicas para coleta de dados em campo. Considerando a vigência contratual limitada a 12 meses, a dependência de outras estruturas ou contratos elevaria de forma relevante os riscos de execução e de não alcance dos resultados esperados.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta não apresenta, no momento, maturidade tecnológica, robustez operacional e viabilidade temporal compatíveis com os objetivos e requisitos do projeto. Assim, houve consenso pela não contratação, considerando os elevados riscos associados à dependência de desenvolvimento tecnológico durante a vigência contratual.

Dessa forma, a proposta restou DESCLASSIFICADA, deliberando-se ainda pela não convocação das demais licitantes.

Em respeiro ao cronograma, a abertura da fase recursal permanece em 29/12/2025, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2025

A COMISSÃO